

ENTRADA

28 ABR. 2026

[Assinatura]

Ass. do Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCUS MARCELO

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 05/05/2026

1º Secretário

DIRLEG-AL

Fis. 2

[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 054 /2026

Declara de utilidade pública estadual a
Associação Comercial e Industrial de
Araguaína – ACIARA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Comercial e Industrial de Araguaína – ACIARA, entidade que atua na promoção e desenvolvimento do comércio e da indústria no município de Araguaína, estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ACIARA – Associação Comercial e Industrial de Araguaína tem desempenhado papel fundamental na promoção do desenvolvimento econômico, na defesa dos interesses do comércio e da indústria e na geração de empregos no município de Araguaína e região. Sua atuação tem contribuído para o fortalecimento das atividades empresariais locais, promovendo ações que incentivam a sustentabilidade, a inovação e a competitividade.

Considerando a relevância desses serviços para a comunidade e para o Estado, justifica-se o reconhecimento da ACIARA como entidade de utilidade pública estadual, possibilitando maior suporte as suas atividades.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

[Assinatura]

MARCUS MARCELO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P79303f430ebe153aded0cc38badfcb38K16270

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **MARCUS MARCELO**

Enviada por: **MARCUS MARCELO BARROS ARAÚJO**
(dep.marcus.marcelo)

Descrição: **Declara de utilidade pública estadual a Associação Comercial e Industrial de Araguaína – ACIARA.**

Data de Envio: **28/04/2026 17:26:36**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

MARCUS MARCELO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA –
ACIARA

Novo Estatuto Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária no dia 29/04/2025

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA (ACIARA)**, a entidade foi fundada em 25 de novembro de 1975, considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Araguaína nº 2.977 de 11 de novembro de 2015, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, modernizando e simplificando suas normas, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º - Tem como sede da associação à Av. Filadélfia, nº 3355, Edifício Nahim Hanna Halum, Araguaína, Estado do Tocantins.

Artigo 3º - A Associação tem como finalidade promover a defesa dos interesses de seus associados nas esferas administrativas e judiciais, além de promover o desenvolvimento do comércio, indústria, prestação de serviços, agronegócios, e defesa do meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento da economia do município de Araguaína, da região e do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - Constituem também objetivos da Associação:

- a) Realizar convênios com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal;
- b) Administrar prédios públicos através de contrato de concessão;
- c) Promover a perfeita união e solidariedade entre os associados, inclusive através de eventos e promoções sociais, e entre estes e os demais órgãos representativos das atividades econômicas do Estado e do País;
- d) Promover, desenvolver, criar e administrar serviços nas áreas de educação, treinamento, aperfeiçoamento e profissionalização;
- e) Promover e apoiar atividades artístico-culturais, assistenciais, sociais e de integração com outras entidades;
- f) Promover e realizar congressos, seminários, simpósios, conferências, cursos, reuniões e outros eventos, diretamente ou através de convênios, para o debate de assuntos de interesse dos sócios e da comunidade, e participar, a critério da Diretoria, daqueles para os quais for convidada;
- g) Promover campanhas, eventos e promoções de interesse das classes empresariais que congrega, que propiciem uma maior integração com a comunidade;
- h) Apoiar e estimular as pesquisas jurídicas, econômicas, sociais e startups;
- i) Apresentar sugestões aos setores da administração pública municipal, estadual e federal, a respeito de leis que visem às atividades comerciais, industriais, empresariais ou profissionais, dentro das suas funções socioeconômicas ou quanto a tributação;

j) Promover e participar de ações dirigidas ao desenvolvimento sustentável, à proteção do meio ambiente, da cultura e do patrimônio arquitetônico, artístico, histórico e cultural;

k) Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e o associativismo;

l) Promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Araguaína;

m) Oferecer oportunidade de qualificação e requalificação profissional permanente com elevação de escolaridade dos trabalhadores, associados e da comunidade para ampliar a sua empregabilidade e renda;

n) Ser um agente de integração entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo para promover a concessão de oportunidades de estágio para estudantes regularmente matriculados e efetivamente cursando e vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, médio, profissionalizante e supletivo;

o) Propor ou criar projetos e/ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social de Araguaína e Região, de maneira isolada ou em parceria com outras entidades e órgãos públicos e privados nacionais e internacionais;

p) organizar, manter, e quando necessário criar conselhos, departamentos, assessorias, câmaras técnicas e núcleos setoriais de serviços de interesse e uso de seus associados;

q) representar judicialmente seus associados, independentemente de autorização expressa prévia, em ações judiciais que sejam do interesse da classe associada, podendo atuar como *amicus curae*, e ainda como parte ativa ou passiva.

Artigo 4º - A Associação terá como princípio fundamental a forma confederativa, organizada em três esferas de três áreas independentes, sendo na esfera federal vinculada à CNDL (Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas), à CACB (Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil) e ao CONAJE (Confederação Nacional dos Jovens Empresários); na esfera estadual vinculada à FCDL (Federação das Câmaras de Dirigentes lojistas do Tocantins), à FACIET (Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado do Tocantins) e à AJEE (Associação dos Jovens Empresários e Empreendedores do Tocantins) e na esfera municipal representadas pelas Câmaras dos Dirigentes Lojistas (CDLs) que formam o "Sistema CNDL" e pelas Associações Comerciais e Industriais que formam o "Sistema CACB".

§1º - Para cumprir o seu princípio, a ACIARA deverá cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas, doravante denominada de CNDL a que se filia, da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil, doravante denominada CACB a que se filia, da Confederação Nacional dos Jovens Empresários, doravante denominada CONAJE a que se filia, da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Tocantins, doravante denominada de FCDL a que se filia, da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado do Tocantins, doravante denominada FACIET a que se filia, bem como as resoluções, regulamentos e decisões emanadas destes órgãos;

§2º - Caberá, ainda, à ACIARA manter o Serviço de Proteção ao Crédito para uso de seus associados, cumprindo a legislação consumerista brasileira, e respeitando as

determinações, orientações, normas e determinações da FCDL e da CNDL, inclusive dos seus Estatutos e Regulamentos de SPCs, do Conselho Nacional do SPC e do Conselho Estadual do SPC;

§3º - A ACIARA se regerá por meio de Regimento Interno a ser aprovado pela diretoria, que definirá a forma de condução das atividades administrativas da entidade.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.

Artigo 6º - Ficam criadas três categorias de associados, a saber:

- I - Fundadores;
- II - Contribuintes, e;
- III - Conselheiros Beneméritos.

§1º - São considerados associados fundadores aqueles que assinaram a ata de constituição da associação em 25/11/1975;

§2º - São considerados associados contribuintes aqueles que foram admitidos pela diretoria e que pagam mensalidade;

§3º - São considerados associados Conselheiros Beneméritos aqueles que tendo prestado serviços de notável relevância à associação, foram agraciados pela diretoria com esta distinção;

§ 4º - Os associados que tenham sido eleitos ou tenham exercido o cargo de Diretor-Presidente Efetivo passarão a ser considerados, em caráter permanente, Conselheiros Beneméritos, desde que tenham mantido a condição de associado contribuinte nos últimos vinte e quatro meses, de forma ininterrupta;

Parágrafo Primeiro - Na Condição de Conselheiros Beneméritos, passarão a integrar, de forma permanente, a diretoria, podendo, no entanto, declinar do exercício das atribuições ou da prerrogativa honorífica decorrente desse status.

Parágrafo Segundo - Não farão jus à condição de Conselheiro Benemérito os ex-Diretores-Presidentes que, durante o exercício do respectivo mandato, tenham renunciado ao cargo, tenham sido destituídos ou afastados do cargo por decisão da diretoria, ou ainda, não tenham cumprido integralmente o mandato para o qual foram eleitos.

§5º - Os associados Conselheiros Beneméritos são impedidos de participar das chapas de diretoria e da composição da diretoria da entidade prevista no Capítulo IV da entidade, a não ser que renunciem em caráter irretratável o posto de associado benemérito, quando, então, poderão se candidatar ao cargo de Diretor Presidente.

Artigo 7º - Terão direito a voto nas assembleias os associados das categorias fundadores, contribuintes e beneméritos.

Parágrafo Único - Os associados beneméritos possuem direito a voz e voto durante as assembleias e reuniões da diretoria da entidade e poderão ser consultados pela Diretoria Executiva da entidade em casos de maior complexidade.

Artigo 8º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS, DE SERVIÇOS E DEPARTAMENTOS

Artigo 9º - Integram a ACIARA os seguintes órgãos técnicos, de serviços e departamentos:

I - Secretaria Executiva, que, além das funções administrativas internas, orienta e apoia os associados, sendo o órgão executivo da diretoria.

II - Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), destinado ao fornecimento de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, para usuários especialmente associados a este serviço, sendo regido por regulamento próprio, em consonância com o Regulamento da Rede Nacional dos SPC's.

III - Consultoria jurídica para orientar os associados em assuntos jurídicos relacionados às empresas, integradas por profissionais especialmente contratados.

IV - Serviços organizados e criados a critério da Diretoria, destinados ao atendimento das necessidades dos associados.

V - Conselho de Jovens Empresários, sendo identificado pela nomenclatura **ACIARA JOVEM**, com objetivo de formar e integrar o jovem empreendedor e/ou empresário nas atividades socioeconômicas de Araguaína e Região, sob a direção do Diretor de ACIARA Jovem, sendo regulado por regimento próprio.

VI - Conselho da Mulher Empresária e da Cultura de Araguaína, sendo identificado pela nomenclatura - **CMEC**, com o objetivo de fomentar e desenvolver ações voltadas ao empreendedorismo feminino no âmbito de ações educacionais da ACIARA.

VII - O Conselho de Ética é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da ACIARA, responsável por zelar pela conduta ética dos associados e dirigentes, promover a integridade institucional e dirimir conflitos de natureza ética, conforme disposto em regimento próprio (Código de Ética e Conduta). O Conselho será composto por cinco (5) membros, sendo um (1) Presidente, dois (2) Relatores e dois (2) Suplentes. É obrigatória a designação de um membro da Diretoria Executiva para exercer a função de Presidente do Conselho de Ética, assegurando representatividade da gestão executiva nos processos de análise e deliberação. A nomeação dos membros do Conselho de Ética será realizada pelo Presidente da ACIARA no primeiro mês de seu mandato, observando os critérios de idoneidade, imparcialidade e compromisso com os princípios éticos e institucionais da entidade.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente, com a aprovação da Diretoria Executiva, criar outros órgãos técnicos, de serviço e departamentos que entenda ser necessário para as atividades da ACIARA.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

Artigo 10º - A associação será dirigida por uma Diretoria composta por uma Diretoria Executiva e por Diretores Auxiliares, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, com exceção do cargo de Presidente, que não poderá ser reeleito na gestão seguinte.

Artigo 11º - A Mesa da Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente, Diretor 1º Vice-Presidente, Diretor 2º Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro, e, Diretor 2º Tesoureiro.

§1º - Os diretores Auxiliares são cargos de gestão por área de atuação profissional da diretoria, com funções de assessoria da Mesa Diretora, inclusive com direito a voto nas reuniões de deliberações;

- 1) Diretoria de desenvolvimento de parcerias e expansão - 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 2) Diretoria de esportes, lazer e turismo - 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 3) Diretoria de Eventos e Promoção – 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 4) Diretoria de Indústria – 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 5) Diretoria de Apoio à Saúde – 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 6) Diretoria de Assuntos Jurídicos e Assuntos Tributários– 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 7) Diretoria de Comunicação e Imprensa – 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 8) Diretoria de Comércio – 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 9) Diretoria de Serviço de Proteção ao Crédito – 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 10) Diretoria de assuntos ambientais e de responsabilidade social - 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 11) Diretoria de ACIARA Jovem – 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 12) Diretoria Mulher Empreendedora e CMEC – 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor;
- 13) Diretoria de Prestação de Serviços – 1º Diretor, 2º Diretor e 3º Diretor.

§3º - Para cada Diretoria poderá ser indicado um suplente, que na vacância do cargo será efetivado por substituição passando a exercer as funções do cargo;

§4º - Fica estabelecido como programa permanente da ACIARA a ACIARA JOVEM, que será dirigida pelo Diretor de ACIARA Jovem, sob tutela e subordinação à Diretoria Executiva da ACIARA, sendo que o referido programa poderá instituir regulamento interno próprio;

§5º - Fica estabelecido, também, como programa permanente da ACIARA o CMEC - Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura, que será dirigida pela 1ª Diretora da Diretoria da Mulher Empreendedora, sob tutela e subordinação à Diretoria Executiva da ACIARA, sendo que o referido programa poderá instituir regulamento interno próprio.

Artigo 12º - Serão atribuições do Diretor Presidente, além das gerais, as seguintes funções específicas:

I - Dirigir as reuniões da ACIARA, presidir, inclusive as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - Representar a ACIARA ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, bem como fazer pronunciamento público em nome da mesma, de qualquer natureza, e na falta do mesmo pelo 1º Vice-Presidente ou pelo 2º vice-presidente, quando necessário;

III - Assinar documentos financeiros juntamente com o Tesoureiro e utilizar sistemas de pagamentos vigentes dos bancos (internet banking);

IV - Assinar com o Secretário, documentos de sua competência;

V - Convocar e dirigir Assembleias e reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - Coordenar os Diretores auxiliares, zelando pelo relacionamento e harmonia entre eles;

VII - Apresentar ao Conselho Fiscal, até 31 de março do ano seguinte ao exercício fiscal, o relatório anual, o balanço geral e orçamentos para o exercício imediatamente posterior;

VIII - Dirigir, com apoio dos demais Diretores, a execução do planejamento e do orçamento, conforme aprovados e todas as atividades operacionais da ACIARA;

IX - Propor implementar correções aprovadas que se tornem imprescindíveis ao longo do exercício;

X - Contratar profissionais liberais e empregados, bem como proceder a sua substituição quando necessário, para exercerem os cargos administrativos da ACIARA;

XI - Quando da vacância de cargos, convocar os membros suplentes para tomarem posse perante a Diretoria Executiva;

XII - Acompanhar as atividades da Diretoria de ACIARA JOVEM e CMEC, e fiscalizar os trabalhos das referidas Diretorias;

XIII - Criar, regulamentar e extinguir Departamentos ou formar Conselhos e Comissões, com aprovação da diretoria;

XIV - Assinar correspondências e autorizar o pagamento de contas;

XV - Assinar com o Tesoureiro os cheques, podendo, na sua falta, ser substituído pelo Vice-Presidente;

XVI - Representar a entidade perante estabelecimentos bancários em conjunto com o Tesoureiro;

XVII - Assinar contratos, convênios e proposições;

XVIII - Gerir o Fundo de Desenvolvimento e Fomento do Empreendedorismo e da Sustentabilidade da ACIARA.

Parágrafo Único - Nas reuniões com deliberações, cabe ao Presidente o voto de qualidade, para o desempate da questão.

Artigo 13º - Serão atribuições do Diretor 1º Vice-Presidente as seguintes funções específicas:

I - Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

II - Assistir o Presidente na elaboração de execução do relatório anual e do orçamento;

III - Demais tarefas atribuídas ao Presidente ou pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

§1º - Serão atribuições do Diretor 2º Vice-Presidente as seguintes funções específicas:

- I - Auxiliar o 1º Vice-Presidente em todos os seus encargos, e;
- II - Substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Artigo 14º - Serão atribuições do Diretor 1º Secretário as seguintes funções específicas:

- I - Auxiliar e substituir o Presidente e o 2º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- II - Elaborar e assinar, com o Presidente, o relatório anual e ou orçamento;
- III - Dar publicidade pelos meios adequados dos atos normativos da Diretoria ou Assembleia;
- IV - Colaborar com a Diretoria na análise de assuntos de interesse da ACIARA, fazer correspondências, elaborar atas e coordenar o funcionamento administrativo da entidade;
- V - Manter e organizar o arquivo da ACIARA, promovendo as medidas cabíveis a guarda de registros, documentos e livros;
- VI - Manter e organizar o acervo histórico da entidade;
- VII - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Artigo 15º - Serão atribuições do 2º Secretário, as seguintes funções específicas:

- I - Auxiliar o 1º Secretário em todos os seus encargos, e,
- II - Substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Artigo 16º - Serão atribuições do Diretor 1º Tesoureiro, as seguintes funções específicas:

- I - Assistir ao Presidente na elaboração e execução do relatório Anual do Orçamento, especificamente nos assuntos mais diretamente ligados à sua Diretoria;
- II - Estruturar e dirigir todas as atividades financeiras e de suporte econômica à Diretoria Executiva, necessárias ao cumprimento dos objetivos da ACIARA;
- III - Preparar os documentos contábeis, fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pela legislação pertinente. Manter gerência permanente de informações da situação econômico-financeiro-administrativa da ACIARA;
- IV - Providenciar para que os direitos (créditos) da ACIARA sejam recebidos em dia e suas obrigações sejam liquidadas no prazo e valor corretos;
- V - Controlar o fluxo de caixa e providenciar para que as disponibilidades sejam aplicadas de forma rentável;
- VI - Assinar em conjunto com o Presidente os cheques, ordens de pagamento e outros documentos similares de emissão da ACIARA, salvo delegação das atribuições do Presidente e outro Diretor, mas sempre em conjunto;
- VII - Realizar controle financeiro das verbas angariadas pela ACIARA JOVEM e CMEC, de modo a manter em contas separadas, bem como o fluxo financeiro da ACIARA JOVEM e CMEC, objetivando facilitar o controle financeiro pelas referidas Diretorias;

VIII - Realizar controle financeiro das contas do Fundo de Desenvolvimento e Fomento do Empreendedorismo e da Sustentabilidade da ACIARA, criado pelo presente Estatuto;

IX - Demais tarefas atribuídas pelo Presidente.

Artigo 17º - Serão atribuições do Diretor 2º Tesoureiro, as seguintes funções específicas:

I - Auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os seus encargos, e;

II - Substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Artigo 18º - Caberá ao Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial, extrajudicial e administrativamente. Conforme as Atas da Diretoria Executiva.

Artigo 19º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições, que não se confundam com sua atividade empresarial.

CAPÍTULO V – OS ATOS NORMATIVOS

Artigo 20º - A Diretoria Executiva poderá regulamentar procedimentos administrativos da Associação, expedindo Decretos Administrativos, portarias e outros atos administrativos.

Artigo 21º - Os Decretos Administrativos são atos normativos subordinados e/ou secundários, que deverão conter regras singulares e regulamentares, atinente ao exercício regulamentar da associação.

Parágrafo Único - Os decretos administrativos deverão ser aprovados em reunião ordinária da Diretoria Executiva, por maioria absoluta dos presentes, e, sendo aprovados, serão assinados pelo Diretor Presidente.

Artigo 22º - A portaria é o instrumento pelo qual os Diretores auxiliares expedem instruções sobre a organização e funcionamento de serviços da área de atuação e praticam outros atos de sua competência, sempre com a anuência do Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A portaria será apreciada na primeira reunião ordinária da Diretoria Executiva, sendo referendada ou não, por maioria absoluta dos presentes, entrando em vigor ou sendo rejeitada, e, quando aprovada será assinada pelo respectivo Diretor Auxiliar que a expediu e pelo Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO EMPREENDEDORISMO E DA SUSTENTABILIDADE DA ACIARA

Artigo 23º - Fica mantido o Fundo de Desenvolvimento e Fomento do Empreendedorismo e da Sustentabilidade da ACIARA, pelo qual será arrecadado verbas oriundas de patrocínios, convênios, doações dentre outras, que terá como objetivo centralizar a captação de recursos para o desenvolvimento e/ou fomento do empreendedorismo e da sustentabilidade no âmbito da ACIARA.

§1º - O Fundo criado no presente Artigo deverá destinar os recursos arrecadados com o fim para o qual foram captados;

§2º - Em caso de captação de recursos sem a destinação definida para o Fundo em questão, caberá à Diretoria Executiva definir a destinação a ser dada o referido recurso.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados e eleitos para exercerem suas funções no biênio correspondente ao período em exercício da Diretoria Executiva, pela mesma Assembleia Geral da Associação que eleger a Diretoria para cada biênio.

§1º - Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, deverá ser associado, não possuir grau de parentesco até terceiro grau, com qualquer membro da diretoria executiva eleita e apresentar de requerimento formal, com a apresentação de documento pessoal e comprovante de domicílio e residência na cidade de Araguaína, juntamente com a apresentação da Chapa;

§2º - A votação para a escolha dos membros do Conselho Fiscal será realizada com a listagem dos candidatos em ordem alfabética na cédula, podendo cada eleitor votar em até 3 (três) candidatos, sendo, ao final, os 3 mais votados eleitos como membro efetivos e do 4º ao 6º mais votados os suplentes;

§3º - Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, sendo o mais velho vencedor.

Artigo 25º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei e por regimento e estatuto próprio aprovado em consonância com o estatuto da Entidade.

Artigo 27º - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO VIII – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 28º - As assembleias gerais serão ordinárias, devendo ser realizadas até o dia 31 do mês de outubro do último ano do mandato da Diretoria, para eleger a Diretoria Executiva e os Diretores Auxiliares, quando for o caso, aprovar as contas da Diretoria, eleger os membros do Conselho Fiscal e, se necessário, tratar de outros assuntos de interesse da associação.

Artigo 29º - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigir o procedimento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos:

- I - Reforma do Estatuto Social e Regimento Interno;
- II - Eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício;
- III - Autorizar operações de alienação de bens móveis ou imóveis;
- IV - Autorizar empréstimos;
- V - Aprovar regulamento e/ou alteração de regulamento da ACIARA JOVEM e CMEC;
- VI - Resolver os demais casos omissos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo 30º - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da associação, ou se não for por ele, em caso de impedimento ou por tratar a assembleia de assuntos de interesse individual do mesmo, será eleito um dos sócios pela própria assembleia, que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretário(s) na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 31º - Poderá concorrer ao cargo de Diretor Presidente, sem prejuízo das demais exigências aos candidatos dos cargos da Diretoria Executiva, todo e qualquer associado que já tenha ocupado o cargo de diretor por no mínimo duas gestões e/ou que tenha participado de no mínimo 50% das reuniões ordinárias nas últimas duas gestões.

Parágrafo Único - O candidato que pretender concorrer ao cargo de Diretor Presidente deverá ainda, no ato do registro de sua chapa, apresentar Certidões Negativas das esferas civil, certidão de regularidade eleitoral perante a justiça eleitoral, certidão negativa cível federal, certidão negativa Federal, Estadual e Municipal objetivando demonstrar a regularidade fiscal e tributária.

Artigo 32º - Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Diretores Auxiliares deverão registrar suas candidaturas através de chapa, na Secretaria da ACIARA, em sua sede, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para as eleições, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único - Será indeferido a chapa que:

- I - Apresentar candidatura avulsa ou isolada;
- II - Constar candidato que já concorre em outra chapa registrada;
- III - Não comprovar a autorização de todos os candidatos, através de documento próprio e individual, constando a assinatura do mesmo.

Artigo 33º - O cargo associativo só será preenchido por pessoa natural, devidamente credenciada como acionista, sócio ou titular de empresa ou ser diretor eleito em empresa desta natureza.

§1º - Só poderão exercer os cargos associativos na Diretoria Executiva ou Diretoria Auxiliar aqueles que:

I - Não tenham praticado ato incompatível com o decoro ou atentatório às instituições vigentes;

II - Comprovar a inexistência de débitos junto à ACIARA pela empresa que representa;

III - Que a empresa, ou sua antecessora, seja associada da ACIARA há mais de 02 (dois) anos sem interrupção de pagamento de mensalidades.

§2º - Só poderão ser nomeados para os cargos associativos na Diretoria da ACIARA JOVEM aqueles que:

I - Cumprirem com os itens I e II do §1º, e;

II - Tenham menos de 40 (quarenta) anos de idade na data da posse da Diretoria.

§3º - O cargo de presidente do CMEC, será ocupado pela primeira diretora da diretoria de mulher empreendedora e CMEC, eleita juntamente com a chapa da presidência da entidade.

Artigo 34º - Os candidatos a cargos da Diretoria Auxiliar deverão ter afinidade e experiência no setor para o qual irão concorrer.

Artigo 35º - Em Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição, será composta uma comissão eleitoral, com até 05 (cinco) membros, eleitos entre associados com mais de 01 (um) ano de participação como sócio da ACIARA, para conduzirem o processo eleitoral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou na falta ou inércia desde por no mínimo 1/5 (um) quinto dos associados da ACIARA.

Artigo 36º - Os trabalhos da instalação das eleições seguirão as seguintes normas:

§1º - A Comissão Eleitoral se reunirá e providenciará a convocação da eleição, designando a data, local e hora, respeitando a data limite do dia 31 do mês de outubro do ano eleitoral;

§2º - Ao ser reunir a comissão eleitoral, entre seus membros, serão eleitos o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, para dirigirem o processo eleitoral;

§3º - A comissão eleitoral formatará o edital geral das eleições, com seu respectivo regramento.

§4º - A convocação da eleição será feita por Edital, devendo remeter e-mail e/ou correspondência física ou digitais a todos os associados, imediatamente após a abertura do edital, entendendo-se como meios digitais, comunicações realizadas através de todas as redes sociais, sites e demais meios eletrônicos;

§5º - Deverá ser mantida uma ou mais mesa receptora de voto durante o horário designado para votação, em locais previamente estabelecidos. As mesas receptoras serão compostas de, no mínimo, 02 (dois) associados para auxiliarem os trabalhos;

§6º - É garantido ao associado, apto a votar e que estiver impossibilitado de comparecer à eleição de forma presencial, o direito de votar por meio de procurador, desde que contenha na procuração poderes específicos para exercício do direito de voto, devendo também a procuração ser assinada com certificado digital válido. A referida procuração deverá ser enviada em formato PDF à secretaria da entidade com antecedência mínima de dez dias anterior à data da eleição. No dia da eleição o procurador deverá apresentar-se no local de votação, munido da respectiva procuração, dos documentos pessoais de identificação do procurador e documentos do associado, conforme regimento próprio da eleição, sendo exigida a aposição da assinatura do representante legal do associado até o horário fixado para o encerramento da votação;

§7º - Os votos serão dados por meio de cédulas com a indicação dos lugares a preencher, onde serão impressos os nomes das chapas candidatas, devendo haver no local de votação a lista dos membros candidatos de cada uma das chapas;

§8º - Encerrada a fase de votação pelos associados presentes à reunião de eleição, cada mesa receptora procederá a abertura das urnas, contendo os votos recebidos, passando a apurar os votos, organizando o mapa de apuração, lavrará a Ata de Reunião de Eleição, consignando a contagem final, e proclamará os eleitos;

§9º - A Ata de Reunião da Eleição será entregue à Diretoria Executiva, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, bem como as cédulas, listas de presenças e outros documentos;

§10º - Os casos de empate serão resolvidos em favor daquela chapa que o seu candidato a presidente tiver mais tempo de atividade como sócio da ACIARA;

§11º - Toda impugnação em relação à eleição, deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral que, por maioria de seus membros, decidirá a questão. Caso o interessado não concorde com a decisão, poderá formular recurso perante a Comissão Eleitoral, que deverá remeter à Diretoria Executiva, a qual, em reunião com os Diretores Auxiliares, por maioria absoluta dos presentes na reunião, proferirá decisão sobre o recurso, em última instância administrativa;

§12º - A chapa eleita tomará posse no primeiro dia útil do mês de janeiro, subsequente ao ano eleitoral, devendo o Presidente da Diretoria Executiva passar o cargo ao seu sucessor e seus Diretores, ou em caso de impedimento, a Comissão Eleitoral promoverá a efetivação.

CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO

Artigo 37º - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus associados, doações, subvenções e legados.

Artigo 38º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 39° - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 40° - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria, com base na escrituração contábil da associação, apresentará balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração de fluxo de caixa, devendo ser encaminhado para o Conselho Fiscal realizar a análise e apresentar parecer pela aprovação ou rejeição das contas, que, posteriormente, será submetida a análise da Assembleia da entidade, no prazo de até 120 dias.

CAPÍTULO XII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 41° - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 42° - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 43° - No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 44° - Extinta a associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere.

CAPÍTULO XIII – DA CORTE ARBITRAL

Artigo 45° - Fica previsto neste estatuto social a criação e instalação da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE ARAGUAÍNA-TO**, que tem por objetivo estabelecer bases para as relações conjuntas no domínio da cooperação técnica, jurídico-administrativa e assistência mútua, visando à pacificação jurídico-social entre os jurisdicionados no âmbito da Transação e Intermediação de conflitos de interesses na cidade de Araguaína - TO, através da mediação, conciliação e arbitragem cível e comercial, conforme previstas na Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

§1° - Este instrumento tem por base a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e o Decreto Judiciário nº 284, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins de 27 de agosto de 2001, os quais oferecem as bases para a arbitragem no âmbito do Estado do Tocantins acompanhando ainda todas as modificações ulteriores que atualizem a legislação;

§2° - A Câmara será supervisionada pela Diretoria de Assuntos Jurídicos da ACIARA, que participará à Diretoria Executiva o seu funcionamento e resultados;

§3º - Os trabalhos da Câmara poderão ser organizados de acordo com o interesse da entidade, podendo ser realizados convênios com outras instituições para o funcionamento em locais, fora da sede da ACIARA.

CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS E DIRETORES

Artigo 46º - O descumprimento dos compromissos financeiros com a entidade implicará na cessação dos direitos do associado e gerará a seguinte penalidade:

- I. Suspensão do direito de votar e ser votado.

Parágrafo Único - No caso acima, antes que se efetive a sua suspensão, poderão os (as) associados (das) quitar integralmente os débitos em atraso, impedindo a aplicação desta penalidade.

Artigo 47º - Quaisquer associados (as) poderão ser excluídos por deliberação da Diretoria:

- I. Quando praticar atos que ofendam o Código de Ética e Conduta da entidade, caberá ao Conselho de Ética e Conduta apurar e deliberar sobre a aplicação das penalidades previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- II. Nos casos em que o (a) associado (a), qualquer que seja sua categoria, for condenado, em decisão transitada em julgado, por crime que vede o exercício do comércio (§ 1º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 – Lei da S.A. e §1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro) ou por delito que, pela sua gravidade ou repercussão ou, sendo pessoa jurídica, tiver suas atividades suspensas ou encerradas por decisão administrativa ou judicial de autoridade competente, o respectivo associado restará automaticamente excluído do quadro associativo.

Parágrafo Único - O procedimento de exclusão deverá ser processado sob a relatoria de um dos membros da Diretoria Executiva, nomeado pelo Presidente, devendo ser garantido o contraditório e a ampla defesa ao associado objeto da análise, cabendo recurso, da decisão, à Assembleia, que poderá rever a decisão da diretoria, por maioria absoluta dos votantes.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 48º - A Diretoria geral eleita para a gestão dos biênios seguintes poderá eleger, na primeira reunião ordinária da Diretoria, os componentes para uma nova diretoria, que fora de interesse da entidade.

Parágrafo Único: Compete à Diretoria Executiva proceder à elaboração, atualização ou revisão do Código de Ética e Conduta, sempre que se fizer necessário, observando os princípios e diretrizes que regem a Aciara. Após sua elaboração, o documento deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Diretoria Geral, para que produza seus devidos efeitos institucionais.

Artigo 49º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos por maioria de votos por toda a diretoria ou pela comissão eleitoral, conforme o assunto, que somente em caso de

urgência, respeitando a legalidade, o bom senso e os interesses da associação, resolverão a questão.

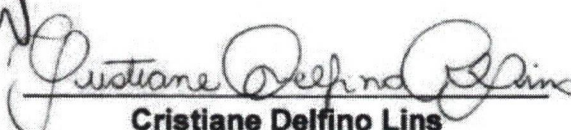
a) Caso a omissão estatutária não esteja revestida de urgência, serão os associados convocados para a realização de uma assembleia geral extraordinária, como previsto no artigo 28.

Artigo 50º - Fica eleito o Fórum da Comarca de Araguaína para qualquer ação fundada neste estatuto.

Araguaína - TO 29 de abril de 2025



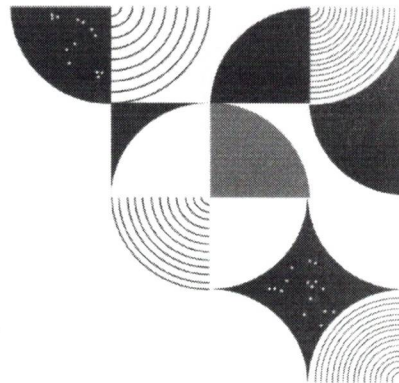
Fábio Lopes de Almeida
 Presidente – ACIARA



Cristiane Delfino Lins
 Assessora Jurídica - ACIARA
 Advogada – OAB/TO 2119B

TABELIONATO FONTANELA
 Selo nº 128181AAB963292-JRH
 Valide este selo em: <https://selodigital.to.org>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **FABIO LOPES DE ALMEIDA**, em testemunho da verdade. *0100 *610777. Emolumentos: R\$6.74. Taxa Judiciária: R\$1.84, Funcivil: R\$1.30, ISS: R\$0.23, TOTAL: R\$9.11.
 Araguaína-TO, 05 de novembro de 2025
 Gleice Ferreira Rocha
 Escrevente

CARTÓRIO DO 2º
TABELIÃO
OFÍCIO DE NOTAS
 Rua 1ª de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína-TO - CEP: 77.893-140 - Fone: (63) 3414-2322 / 3414-2323
 Selo Digital nº 128397AAB935837-8KT
 Confirme autenticidade: <http://correedoria.to.gov.br/index.php/selodigital>
 Reconheço por semelhança a assinatura de **CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS**, posta anexa à constante em nosso arquivo. Dou fé.
 0112 - 3438C. Araguaína-TO, 05 de novembro de 2025.
 Em testº
 Odílio Pereira Lima - Escrevente

Este Estatuto foi devidamente aprovado conforme a Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comercial e Industrial de Araguaína - ACIARA | Biênio 2024/2025, realizada em 29 de abril de 2025, e registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob o número _____, na data de ____/____/____.

**FACIET**FEDERAÇÃO
DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS
E EMPRESARIAIS DO ESTADO
DO TOCANTINS

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR



Eu, Antonia Lopes Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº 1.472.785 SSP/GO, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, inscrita no CPF sob o nº 279.064.341-53, no exercício do cargo de Presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Tocantins, atesto, para os devidos fins, que a Associação Comercial e Industrial de Araguaína – ACIARA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.086.650/0001-27, com sede na Avenida Filadélfia, nº 3355, Jardim Filadélfia, CEP 77.816-540, no município de Araguaína, Estado do Tocantins, encontra-se em pleno e regular funcionamento, exercendo suas atividades de forma contínua, organizada e em

Atesto, ainda, que a referida entidade constitui-se como associação civil sem fins lucrativos, atuando de forma idônea e desinteressada em benefício da coletividade, promovendo o desenvolvimento econômico, social e empresarial, bem como o fortalecimento da classe produtiva local e regional.

Ressalto que a Associação Comercial e Industrial de Araguaína – ACIARA mantém regularidade em suas atividades institucionais, desempenhando relevante papel no apoio ao empreendedorismo, na representação dos interesses empresariais e na realização de ações e projetos voltados ao desenvolvimento do município de Araguaína e região, considerando seu funcionamento regular nos últimos anos, no qual tem desenvolvido atividades que representam os interesses da classe empresarial, consolidando uma atuação de mais de cinco décadas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Araguaína, 22 de abril de 2026

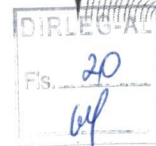


FACIET

FEDERAÇÃO
DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS
E EMPRESARIAIS DO ESTADO
DO TOCANTINS

ANTONIA LOPES GONÇALVES

Presidente da FACIET





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

59190657/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROGER SOUSA KUHN

OU

CPF n. 020.053.911-66

Certidão emitida em 22/04/2026, às 11:36:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/04/2026, às 06:03:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 59190657

Código de Validação: ED5A A519 1B65 540D CAB5 5D99 5867 4556

Data da Atualização: 22/04/2026, às 06:03:10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268231/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROGER SOUSA KUHN

OU

CPF/CNPJ nº 020.053.911-66

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 17:15:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Processo Judicial Eletrônico até 22/04/2026 , às 06:03:10.
 - Processo Digital da 1ª Região até 22/04/2026 , às 06:03:10.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 22/04/2026 , às 06:03:10.
 - JEF Virtual até 22/04/2026 , às 06:03:10.
 - Processual até 22/04/2026 , às 06:03:10.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 22/04/2026 , às 06:03:10.



Código de validação: 4EMO.2TN7.WNRB.7PFD.81FF

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/4EMO.2TN7.WNRB.7PFD.81FF>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268231/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROGER SOUSA KUHN

OU

CPF/CNPJ nº 020.053.911-66

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 17:15:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 22/04/2026 , às 17:06:05.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 22/04/2026 , às 17:06:05.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 22/04/2026 , às 17:06:05.



Código de validação: 4EMO.2TN7.WNRB.7PFD.81FF

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/4EMO.2TN7.WNRB.7PFD.81FF>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268231/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROGER SOUSA KUHN

OU

CPF/CNPJ nº 020.053.911-66

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 17:15:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 22/04/2026 , às 17:14:43.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 22/04/2026 , às 17:14:43.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 22/04/2026 , às 17:14:43.



Código de validação: 4EMO.2TN7.WNRB.7PFD.81FF

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/4EMO.2TN7.WNRB.7PFD.81FF>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268231/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROGER SOUSA KUHN

OU

CPF/CNPJ nº 020.053.911-66

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 17:15:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

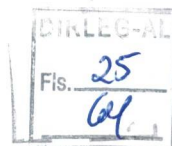
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 21/04/2026 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 22/04/2026 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 21/04/2026 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 21/04/2026 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 22/04/2026 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/04/2026 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/04/2026 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 21/04/2026 , às 22:00:02.
- SEEU até 22/04/2026 , às 17:06:09.





Código de validação: 4EMO.2TN7.WNRB.7PFD.81FF

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/4EMO.2TN7.WNRB.7PFD.81FF>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268231/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROGER SOUSA KUHN

OU

CPF/CNPJ nº 020.053.911-66

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 17:15:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.

- PJE-AL até 18/03/2026 , às 00:58:44.

- PJE-CE até 18/03/2026 , às 01:02:46.

- PJE-PB até 18/03/2026 , às 00:46:21.

- PJE-PE até 18/03/2026 , às 01:10:02.

- PJE-RN até 18/03/2026 , às 00:57:07.

- PJE-SE até 18/03/2026 , às 00:40:52.

- PJE-T5 até 18/03/2026 , às 00:57:13.

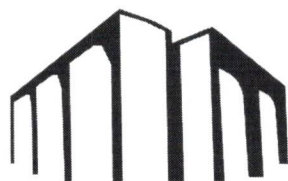
- TEBAS até 30/03/2026 , às 15:58:03.



Código de validação: 4EMO.2TN7.WNRB.7PFD.81FF

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/4EMO.2TN7.WNRB.7PFD.81FF>





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. ef19ebfa

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ROGER SOUSA KUHN

CPF n. 020.053.911-66

Certidão emitida em: 23/04/2026, às 11:10:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/04/2026, 11:10:07



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7875197



Validador

45696508300805949758970089667708



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ROGER SOUSA KUHN

CPF: 020.053.911-66

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2200, SETOR BRASIL

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 - 12h 57m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGER SOUSA KUHN
CPF: 020.053.911-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:48 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **3647.49CE.2B20.C90A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 479595

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 69423 - ROGER SOUSA KUHN

CPF/CNPJ: 020.053.911-66

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: DAS ROSAS 69 -, SETOR RODOVIARIO, ARAGUAINA / TO, CEP 77800000

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 21 de Julho de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 às 01:00:43

Código de Validação: 12153479595

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268261/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NEUZANIR VIEIRA DOS SANTOS SILVA

OU

CPF/CNPJ nº 401.814.211-00

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 23:10:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 22/04/2026 , às 17:07:58.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 22/04/2026 , às 17:07:58.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 22/04/2026 , às 17:07:58.



Código de validação: YNE9.PS1W.LBGE.EZPF.OY7D

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YNE9.PS1W.LBGE.EZPF.OY7D>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268261/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

NEUZANIR VIEIRA DOS SANTOS SILVA

OU

CPF/CNPJ nº 401.814.211-00

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 23:10:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 22/04/2026 , às 17:14:54.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 22/04/2026 , às 17:14:54.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 22/04/2026 , às 17:14:54.



Código de validação: YNE9.PS1W.LBGE.EZPF.OY7D

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YNE9.PS1W.LBGE.EZPF.OY7D>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268261/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NEUZANIR VIEIRA DOS SANTOS SILVA

OU

CPF/CNPJ nº 401.814.211-00

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 23:10:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 21/04/2026 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 22/04/2026 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 21/04/2026 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 21/04/2026 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 22/04/2026 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/04/2026 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/04/2026 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 21/04/2026 , às 22:00:02.
- SEEU até 22/04/2026 , às 17:08:08.





Código de validação: YNE9.PS1W.LBGE.EZPF.OY7D

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YNE9.PS1W.LBGE.EZPF.OY7D>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268261/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

NEUZANIR VIEIRA DOS SANTOS SILVA

OU

CPF/CNPJ nº 401.814.211-00

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 23:10:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- PJE-AL até 18/03/2026 , às 00:58:44.
- PJE-CE até 18/03/2026 , às 01:02:46.
- PJE-PB até 18/03/2026 , às 00:46:21.
- PJE-PE até 18/03/2026 , às 01:10:02.
- PJE-RN até 18/03/2026 , às 00:57:07.
- PJE-SE até 18/03/2026 , às 00:40:52.
- PJE-T5 até 18/03/2026 , às 00:57:13.
- TEBAS até 30/03/2026 , às 15:58:03.



Código de validação: YNE9.PS1W.LBGE.EZPF.OY7D

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YNE9.PS1W.LBGE.EZPF.OY7D>





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 75ff7e8b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

NEUZANIR VIEIRA DOS SANTOS

CPF n. 401.814.211-00

Certidão emitida em: 23/04/2026, às 11:13:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/04/2026, 11:13:05



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7876013



Validador

36786087806354793773465620523288

DIRLEG-A
40
Caf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: NEUZANIR VIEIRA DOS SANTOS SILVA

CPF: 401.814.211-00

ENDEREÇO: RUA CANTA GALO, 240 - LOTEAMENTO PANORAMA

MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 - 15h 05m 22s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 479602

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 254823 - NEUZANIR VIEIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 401.814.211-00

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: CANTA GALO Nº 0220, PANORAMA, ARAGUAINA / TO, CEP 77800000

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: DECLARAÇÃO PÚBLICA

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 21 de Julho de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 às 01:34:09

Código de Validação: 11929479602

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEUZANIR VIEIRA DOS SANTOS SILVA
CPF: 401.814.211-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

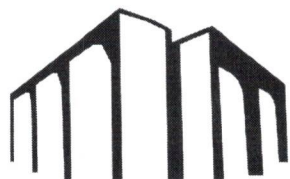
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:00 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **040F.3C7A.B429.5FF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 3e65b7f3

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF n. 001.399.831-55

Certidão emitida em: 23/04/2026, às 11:14:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/04/2026, 11:14:41



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7875597



Validador

32084903294910028666907587736583



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF: 001.399.831-55

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 93 1º PAVIMENTO CENTRO

MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 - 14h 14m 09s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 001.399.831-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:27 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2026.

Código de controle da certidão: **312A.0A96.F17C.CC71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 479624

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 229288 - ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF/CNPJ: 001.399.831-55

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: MACHADO DE ASSIS Rua Machado de Assis N° 93, CENTRO, Setor Central, ARAGUAÍNA / TO, CEP 77805070

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: DECLARAÇÃO PÚBLICA

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 21 de Julho de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 às 02:15:44

Código de Validação: 12011479624

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268385/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

OU

CPF/CNPJ nº 001.399.831-55

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 17:26:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 21/04/2026 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 22/04/2026 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 21/04/2026 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 21/04/2026 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 22/04/2026 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/04/2026 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/04/2026 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 21/04/2026 , às 22:00:02.
- SEEU até 22/04/2026 , às 17:16:12.



Código de validação: 1BXZ.1UJP.O7CH.B2AF.S5Q0

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/1BXZ.1UJP.O7CH.B2AF.S5Q0>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268385/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

OU

CPF/CNPJ nº 001.399.831-55

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 17:26:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 22/04/2026 , às 17:16:06.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 22/04/2026 , às 17:16:06.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 22/04/2026 , às 17:16:06.



Código de validação: 1BXZ.1UJP.O7CH.B2AF.S5Q0

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/1BXZ.1UJP.O7CH.B2AF.S5Q0>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268385/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

OU

CPF/CNPJ nº 001.399.831-55

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 17:26:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 22/04/2026 , às 17:26:06.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 22/04/2026 , às 17:26:06.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 22/04/2026 , às 17:26:06.



Código de validação: 1BXZ.1UJP.O7CH.B2AF.S5Q0

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/1BXZ.1UJP.O7CH.B2AF.S5Q0>



Código de validação: 1BXZ.1UJP.O7CH.B2AF.S5Q0

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/1BXZ.1UJP.O7CH.B2AF.S5Q0>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3268385/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

OU

CPF/CNPJ nº 001.399.831-55

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 17:26:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- PJE-AL até 18/03/2026 , às 00:58:44.
- PJE-CE até 18/03/2026 , às 01:02:46.
- PJE-PB até 18/03/2026 , às 00:46:21.
- PJE-PE até 18/03/2026 , às 01:10:02.
- PJE-RN até 18/03/2026 , às 00:57:07.
- PJE-SE até 18/03/2026 , às 00:40:52.
- PJE-T5 até 18/03/2026 , às 00:57:13.
- TEBAS até 30/03/2026 , às 15:58:03.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3265856/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EMERSON MARINHO DE SOUSA

OU

CPF/CNPJ nº 858.564.601-20

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 14:35:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 22/04/2026 , às 06:03:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 22/04/2026 , às 06:03:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 22/04/2026 , às 06:03:10.
- JEF Virtual até 22/04/2026 , às 06:03:10.
- Processual até 22/04/2026 , às 06:03:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 22/04/2026 , às 06:03:10.



Código de validação: KZA9.5DXD.19EA.9F1Z.3PKE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KZA9.5DXD.19EA.9F1Z.3PKE>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3265856/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EMERSON MARINHO DE SOUSA

OU

CPF/CNPJ nº 858.564.601-20

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 14:35:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 22/04/2026 , às 14:28:29.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 22/04/2026 , às 14:28:29.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 22/04/2026 , às 14:28:29.



Código de validação: KZA9.5DXD.19EA.9F1Z.3PKE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KZA9.5DXD.19EA.9F1Z.3PKE>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3265856/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EMERSON MARINHO DE SOUSA

OU

CPF/CNPJ nº 858.564.601-20

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 14:35:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 22/04/2026 , às 14:35:42.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 22/04/2026 , às 14:35:42.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 22/04/2026 , às 14:35:42.



Código de validação: KZA9.5DXD.19EA.9F1Z.3PKE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KZA9.5DXD.19EA.9F1Z.3PKE>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3265856/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EMERSON MARINHO DE SOUSA

OU

CPF/CNPJ nº 858.564.601-20

Certidão emitida em: 22/04/2026 , às 14:35:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.

- PJE-AL até 18/03/2026 , às 00:58:44.

- PJE-CE até 18/03/2026 , às 01:02:46.

- PJE-PB até 18/03/2026 , às 00:46:21.

- PJE-PE até 18/03/2026 , às 01:10:02.

- PJE-RN até 18/03/2026 , às 00:57:07.

- PJE-SE até 18/03/2026 , às 00:40:52.

- PJE-T5 até 18/03/2026 , às 00:57:13.

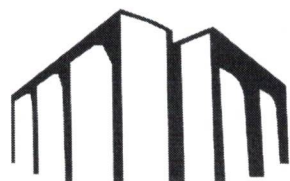
- TEBAS até 30/03/2026 , às 15:58:03.



Código de validação: KZA9.5DXD.19EA.9F1Z.3PKE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KZA9.5DXD.19EA.9F1Z.3PKE>





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 1e340557

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EMERSON MARINHO DE SOUSA

CPF n. 858.564.601-20

Certidão emitida em: 23/04/2026, às 11:17:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/04/2026, 11:17:04



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7875757



Validador

80556894989895396735360483579990



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: EMERSON MARINHO DE SOUSA

CPF: 858.564.601-20

ENDEREÇO: AVENIDA GOIÁS, QD. 27 LT. 01 - SETOR COIMBRA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 - 14h 32m 21s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 479668

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 23853 - EMERSON MARINHO DE SOUSA

CPF/CNPJ: 858.564.601-20

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: GOIAS Qd. 0027 Lt.0001 Nº SN QD. 27 LT. 01, SETOR COIMBRA, ARAGUAINA / TO, CEP 77826582

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: DECLARAÇÃO PÚBLICA

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 21 de Julho de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 às 03:13:54

Código de Validação: 12175479668

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMERSON MARINHO DE SOUSA
CPF: 858.564.601-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:24 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2026.

Código de controle da certidão: **9382.9B11.1ACC.4C29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA – ACIARA

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 13h00, por meio virtual, via Whatsapp, devidamente convocada na forma do Estatuto Social, realizou-se Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, com a finalidade específica de deliberar sobre a recomposição de cargos da Diretoria Executiva, em razão de vacâncias ocorridas.

I – DA PRESIDÊNCIA E ABERTURA DOS TRABALHOS

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. ROGER SOUSA KÜHN, brasileiro, casado, empresário, CPF 020.053.911-66, residente e domiciliado na Av. Catelo Branco, nº 2200, Setor Brasil, Araguaína-TO, CEP 77824-360, e-mail adm.rsk@hotmail.com, telefone (63) 99282-4975, presidente da ACIARA, o qual declarou aberta a reunião e esclareceu a pauta única do encontro.

II – DA RENÚNCIA AO CARGO DE 1ª TESOUREARIA

Inicialmente, o Presidente comunicou aos presentes **a renúncia formal, irrevogável e irretratável da Sra. Cláudia Teodoro Azevedo Rocha ao cargo de Primeira Tesoureira da ACIARA**, conforme carta de renúncia devidamente assinada e já de conhecimento da Diretoria, ocasionando a vacância do referido cargo.

III – DA MANIFESTAÇÃO DO 2º TESOUREIRO

Em seguida, foi concedida a palavra ao 2º Tesoureiro da entidade, Sr. Welson Jorge Sassi, o qual informou expressamente não possuir interesse em assumir o cargo de 1º Tesoureiro, por motivos de ordem pessoal, sugerindo, inclusive, que a função fosse exercida por outro diretor com maior experiência administrativa no âmbito da entidade.

IV – DA CONDUÇÃO DO 1º SECRETÁRIO AO CARGO DE 1º TESOUREIRO

Diante da recusa manifestada pelo 2º Tesoureiro e observadas as disposições do Estatuto Social da ACIARA, a Diretoria Executiva passou à deliberação acerca da recomposição do cargo de 1º Tesoureiro, tendo decidido, por unanimidade, pela condução do então 1º Secretário, Sr. **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 001.399.831-55, RG nº 728.455 SSP/TO, nascido em 27/11/1984, sócio da empresa IOP Assessoria e Gestão Empresarial, inscrita no CNPJ nº 45.211.516/0001-13, residente e domiciliado na Avenida dos Fazendeiros, nº 131, Jardim Paulista, Araguaína/TO, endereço eletrônico contato@iopassessoria.com.br, telefone (63) 3321-4110 e celular (63) 99237-5065, para exercer o cargo de 1º Tesoureiro da ACIARA para o restante do mandato do biênio 2026/2027.**

V – DA CONDUÇÃO DO 2º SECRETÁRIO AO CARGO DE 1º SECRETÁRIO

Em decorrência da movimentação interna acima deliberada e da consequente vacância do cargo de 1º Secretário, a Diretoria Executiva deliberou, também por unanimidade, pela condução do então 2º Secretário, Sr. **EMERSON MARINHO DE SOUSA, brasileiro,**

Ruber

ddj

TF

JP

WS

h

WJ

casado, empresário, portador do CPF nº 858.564.601-20, RG nº 1.177.584 SSP/TO, nascido em 09/10/1979, sócio da empresa CONFEMIX, inscrita no CNPJ nº 36.084.483/0001-05, com endereço comercial na Rua das Mangueiras, Setor Central, Araguaína/TO, telefone (63) 3421-2819, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 499, Centro, Araguaína/TO, telefone residencial (63) 3412-1366, celular (63) 99253-5822, endereço eletrônico emersonsousamar@gmail.com, para exercer o cargo de 1º Secretário da ACIARA, para o restante do mandato vigente.

VI – DA VACÂNCIA DO CARGO DE 2º SECRETÁRIO E CONDUÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO

Na sequência, considerando a vacância do cargo de 2º Secretário, nos termos do Estatuto Social, a Diretoria Executiva passou à discussão acerca da escolha de um membro da Diretoria Adjunta para integrar a Diretoria Executiva.

Após as discussões, foi escolhido, por unanimidade, o nome do Sr. **WALDEMIR LUIZ FERRARI JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 605.133.811-04, RG nº 104.016 SSP/TO, nascido em 22/03/1975, sócio da empresa LUMAQ Equipamentos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.915.892/0001-50, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 337, Centro, Araguaína/TO, com endereço comercial na Rua das Mangueiras, nº 1378, Centro, Araguaína/TO, telefone (63) 3414-1000, celular (63) 99238-4149, para exercer o cargo de 2º Secretário da ACIARA, para o restante do mandato do biênio 2026/2027.

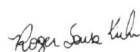
VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presidente consignou que todas as deliberações foram tomadas em estrita observância ao Estatuto Social da entidade, de forma regular, colegiada e unânime, tendo os escplhdios tomado posse nas determinadas funções de forma imediata, determinando, ainda, que a presente ata seja:

a) assinada digitalmente por todos os membros da Diretoria Executiva; b) levada a registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica competente; c) utilizada para as comunicações institucionais, bancárias e administrativas necessárias.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, mandando lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Araguaína/TO, 05 de janeiro de 2026.



Assinado digitalmente via ZapSign por
Roger Sousa Kühn
Data 05/01/2026 15:17:56.305 (UTC-0300)

ROGER SOUSA KÜHN
Presidente – ACIARA



NEUZANIR VIEIRA DOS SANTOS
1ª Vice-Presidente da ACIARA

Assinado digitalmente via ZapSign por
Neuzanir Vieira dos Santos
Data 05/01/2026 15:12:14.041 (UTC-0300)

TF

JP

WS



WT

Assinado digitalmente via ZapSign por
Taciaa Frizon
Data 05/01/2026 15:04:40.823 (UTC-0300)

TACIANA FRIZON
2ª Vice-Presidente da ACIARA

Assinado digitalmente via ZapSign por
Itamar de Oliveira Pereira
Data 05/01/2026 15:04:40.823 (UTC-0300)

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
1º Tesoureiro da ACIARA

Assinado digitalmente via ZapSign por
Welson Jorge Sassi
Data 05/01/2026 15:09:14.305 (UTC-0300)

WELSON JORGE SASSI
2º Tesoureiro da ACIARA

Assinado digitalmente via ZapSign por
Emerson Marinho de Sousa
Data 05/01/2026 15:09:14.305 (UTC-0300)

EMERSON MARINHO DE SOUSA
1º Secretário da ACIARA

Assinado digitalmente via ZapSign por
Waldemir Luiz Ferrari Júnior
Data 05/01/2026 15:09:14.305 (UTC-0300)

WALDEMIR LUIZ FERRARI JÚNIOR
2º Secretário da ACIARA



CARTÓRIO ARAGUAÍNA

Tabelionato de Protesto - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas
CNS/CNJ nº 12.935-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE AVERBAÇÃO

Escrevente do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araguaína-TO., autorizado na forma do art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, com fundamento no art. 19 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

C E R T I F I C A, a requerimento expresso da pessoa interessada, que, em buscas realizadas nos livros de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia, verifiquei constar o seguinte ato:

ATO	ATO
R-80-AV-11	Averbação da Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada para tratar da vacância do cargo de 1ª Tesoureira, bem como da eleição e posse do novo titular para o referido cargo vago, da Associação Comercial e Industrial de Araguaína - ACIARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.086.650/0001-27.

C E R T I F I C A, por fim, que integra a presente certidão, para todos os fins de direito, o inteiro teor da averbação acima identificada, consoante constam das páginas seguintes desta certidão.

EMOLUMENTOS: ATO: Tabela II 3.2 - Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas; [Emolumentos (Cartório): R\$ 28,73; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 11,93; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 15,49; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2,80; e ISS 3.50% (Município): R\$ 1,01; TOTAL: R\$ 59,96]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 129353AAC077059-FGW - Valide este selo em: tjto.jus.br].

Araguaína-TO., 08/01/2026.

VANESSA DE BRITO RAMALHO

Assinado digitalmente por:
VANESSA DE BRITO RAMALHO
CPF: 044.213.571-89
Certificado emitido por AC VALIO RFB v5
CRCPJ.R-80-AV-11
Data: 08/01/2026 14:27:14 -03:00



Rua Tapejós, Quadra H, lote 02, Jardim Filadélfia, CEP: 77013-160, Araguaína-TO
www.cartorioaraguaína.com - contato@cartorioaraguaína.com - WhatsApp: (63) 9 9933-0105

#cartoriosempapel

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES – ACIARA (BIÊNIO 2026/2027)

DIRETORIA EXECUTIVA – ATUALIZADA APÓS RECOMPOSIÇÃO (05/01/2026)

PRESIDENTE

Nome: Roger Sousa Kühn
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Empresário e Advogado
Data de nascimento: 12/08/1989
RG: 5232B OAB/TO
CPF: 020.053.911-66
Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 2200, Setor Brasil, Araguaína/TO, CEP 77824-360
Telefone: (63) 99282-4975
E-mail: adm.rsk@hotmail.com

1ª VICE-PRESIDENTE

Nome: Neuzanir Vieira dos Santos
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Empresária
Data de nascimento: 23/12/1962
RG: 2179-569 SSP/GO
CPF: 401.814.211-00
Endereço: Alameda das Palmeiras, Qd. 01, Lt. 01, Setor Brasil, Araguaína/TO
Telefone: (63) 99915-3337

2ª VICE-PRESIDENTE

Nome: Taciana Frizon
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Empresária
Data de nascimento: 21/05/1976
RG: 3055005098 SSP/RS
CPF: 787.361.370-49
Endereço: Rua Sabará, Qd. 07, Lt. 02, Beira Lago, Araguaína/TO
Telefone: (63) 99228-1218

1º TESOUREIRO

Nome: Itamar de Oliveira Pereira
Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: Casado
Profissão: Empresário
Data de nascimento: 27/11/1984
RG: 728.455 SSP/TO
CPF: 001.399.831-55
Endereço: Avenida dos Fazendeiros, nº 131, Jardim Paulista, Araguaína/TO
Telefone: (63) 3321-4110 / (63) 99237-5065
E-mail: contato@iopassessoria.com.br

2º TESOUREIRO

Nome: Welson Jorge Sassi
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Empresário
Data de nascimento: 22/08/1967
RG: 20797735-5 SSP/SP
CPF: 080.331.258-02
Endereço: Avenida Paranaíba, nº 1454, Centro, Araguaína/TO
Telefone: (63) 99212-9966

1º SECRETÁRIO

Nome: Emerson Marinho de Sousa
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Empresário
Data de nascimento: 09/10/1979
RG: 1.177.584 SSP/TO
CPF: 858.564.601-20
Endereço: Avenida Goiás, nº 499, Coimbra, Araguaína/TO
Telefone: (63) 99253-5822
E-mail: emersonsousamar@gmail.com

2º SECRETÁRIO

Nome: Waldemir Luiz Ferrari Júnior
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Empresário
Data de nascimento: 22/03/1975
RG: 104.016 SSP/TO
CPF: 605.133.811-04
Endereço: Avenida Amazonas, nº 337, Centro, Araguaína/TO
Telefone: (63) 3414-1000 / (63) 99238-4149



CARTÓRIO ARAGUAÍNA (CNS/CNJ nº 12.935-3)
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Certifico que, nesta data, foi realizado o seguinte ato:
APRESENTANTE: ROGER SOUSA KUHN
(020.053.911-66)
R-80-AV-11, 13/04/1982, do LIVRO A, (Protocolo nº
32753, em 8 de Janeiro de 2026).



[EMOLUMENTOS: ATO: Tabela II 1.4 - Por averbação em registro sem conteúdo financeiro;] [Emolumentos
(Cartório): R\$ 22,61 TFJ.: R\$ 10,62 FUNC.: R\$ 14,74 FSE.: R\$ 2,80; ISS.: R\$ 0,80 TOTAL: R\$ 51,57] [SELO DE
FISCALIZAÇÃO: 129353AAC077057-VBF / 129353AAC077058-VXE - Valide este selo em: tjto.jus.br].